



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO NORTE/ES** E A  
EMPRESA **DOM CAFÉ LANCHONETE  
E CAFETERIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2025/2026, inscrito no CPF sob o nº 089.356.547-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **DOM CAFÉ LANCHONETE E CAFETERIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.223.975/0001-10, com sede na Avenida Honório Fraga, 592, Loja 02, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29745-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 109.657.017-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento o fornecimento sob demanda de lanches a serem servidos em eventos, incluindo sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e outras reuniões de interesse público, realizadas por esta Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidade e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 004/2025 (Protocolo nº 024/2025)**, **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, em especial o **Termo de Referência**.

*João Batista de Vasconcelos Junior*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camara.sdn.es.gov.br](http://www.camara.sdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Elemento 33903000000- Material de Consumo

Subelemento Despesa: 33903007000- Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 29.908,50 (vinte e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**;

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

7.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco Santander, Agência nº 1542 e Conta Corrente nº 13.002052-9**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com as notas fiscais:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

*João Batista de Vasconcelos Junior* 



7.8.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.8.3 Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8.4 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

7.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte/ES.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*João Batista de Vasconcelos Junior*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*João Batista de Vasconcelos Junior* →



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 27 de fevereiro de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
**SÉRGIO LUIZ TAMANINI**  
**CONTRATANTE**

  
**DOM CAFÉ LANCHONETE E CAFETERIA LTDA**  
**JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS JUNIOR**  
**CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**ANEXO I**

**TABELA COM PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Bolo com cobertura e recheios variados: (cobertura: leite condensado, chocolate, leite em pó com côco) – (recheios: doce de leite, geléia de morango, quatro leites, leite condensado com côco).	R\$ 50,00 KG	R\$ 1.500,00
02	Mini pão de gergilim com recheio de frango ou atum, pesando aproximadamente 45 gramas cada.	R\$ 2,19 UN.	R\$ 1.314,00
03	Mini salgado frito (coxinha, quibe, pastel com recheio de frango, presunto e queijo, ou carne moída, bolinha de queijo), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	R\$ 1,15 UN.	R\$ 3.450,00
04	Mini salgado assado - com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, empada), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	R\$ 0,85 UN.	R\$ 2.125,00
05	Pão francês recheado com fatias de presunto e queijo, dividido ao meio.	R\$ 4,49 UN.	R\$ 2.295,00
06	Pão de queijo - pão em forma de bolinho – pesando aproximadamente 50 gramas cada.	R\$ 30,00 KG	R\$ 600,00
07	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores cola e guaraná:	R\$ 10,00 UN.	R\$ 2.500,00
08	Salgados de massa folhada - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada.	R\$ 2,25 UN	R\$ 5.625,00
09	Sanduíche natural recheio de frango com cenoura ralada e alface - base 02 pães de forma tradicional.	R\$ 4,98 UN.	R\$ 7.470,00
10	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	R\$ 4,90 UN.	R\$ 980,00
11	Torta de pão de forma com recheio de frango	R\$ 40,99 KG	R\$ 2.049,50
		<b>VALOR TOTAL :</b>	<b>29.908,50</b>

*João Batista de Vasconcelos Junior*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 024/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios destinados aos lanches a serem servidos em eventos, incluindo sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e outras reuniões de interesse público realizadas nesta Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme quantidades e descrições contidas no presente Termo de Referência;

**1.2.** O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024;

**2. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Bolo com cobertura e recheios variados: (cobertura: leite condensado, chocolate, leite em pó com côco) – (recheios: doce de leite, geléia de morango, quatro leites, leite condensado com côco).	KG	30
02	Mini pão de gergilim com recheio de frango ou atum, pesando aproximadamente 45 gramas cada.	UN	600
03	Mini salgado frito (coxinha, quibe, pastel com recheio de frango, presunto e queijo, ou carne moída, bolinha de queijo), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	3000
04	Mini salgado assado - com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, empada), pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	2500
05	Pão francês recheado com fatias de presunto e queijo, dividido ao meio.	UN	500
06	Pão de queijo - pão em forma de bolinho – pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	20

*João Batista de Vasconcelos Junior*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

07	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores cola e guaraná:	UN	250
08	Salgados de massa folhada - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada.	UN	2500
09	Sanduíche natural recheio de frango com cenoura ralada e alface - base 02 pães de forma tradicional.	UN	1500
10	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	UN	200
11	Torta de pão de forma com recheio de frango	KG	50

**2.1.** Quantidade estimada para realização de aproximadamente 50 (cinquenta) eventos, dentre eles, Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Especiais e demais Reuniões de Interesse Público, realizados pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**2.2.** Os preços verificados parecem estar alinhados com os valores praticados no mercado. Essa conclusão se baseia na pesquisa de preços realizada por meio das Atas de Registro de Preços de outros Órgãos Públicos.

**2.3.** Devido à peculiaridade do objeto e à variação dos valores, não é possível apresentar uma estimativa precisa da despesa neste momento. A pesquisa de preços deverá ser realizada, e todos os procedimentos necessários para sua publicação rigorosamente seguidos, conforme estipulado no art. 75, §3º da legislação pertinente. Essa abordagem tem como objetivo garantir a transparência e a obtenção das melhores condições para a execução do objeto em questão;

**2.4.** Ainda assim, consta em anexo a este Termo de Referência os valores praticados por outros Órgãos Públicos com produtos similares.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** As sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e outras reuniões são momentos fundamentais para a discussão de assuntos relevantes à comunidade. Proporcionar lanches adequados e de qualidade é essencial para o bem-estar dos Vereadores, Servidores e Convidados, criando um ambiente mais produtivo e acolhedor;

**3.2.** A contratação de uma empresa especializada garante que os gêneros alimentícios oferecidos atendam às rigorosas normas de qualidade e segurança alimentar, minimizando riscos à saúde dos participantes;

**3.3.** A experiência de uma empresa do setor assegura que os produtos sejam frescos, bem preparados e adequados às necessidades nutricionais. Além disso, a natureza das atividades legislativas pode exigir mudanças rápidas na programação de eventos. Uma empresa especializada pode oferecer a flexibilidade necessária no fornecimento, adaptando-se às demandas específicas da Câmara Municipal, seja em termos de quantidade, tipo de alimento ou horários de entrega;

**3.4.** A contratação de uma empresa especializada também pode resultar em economia de

*Jose Batista de Vasconcelos Junior*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

recursos, uma vez que essa empresa possui a infraestrutura e os insumos necessários para o fornecimento, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício em relação à aquisição de produtos sob demanda;

**3.5.** Diante do exposto, a referida contratação é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, promovendo um ambiente propício para o debate e a deliberação de assuntos de interesse público.

**3.6.** A Contratação encontra fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os produtos deverão ser fornecidos e entregues pela Contratada nos dias e horários estabelecidos pela Contratante, na sede da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas e adequadas, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

**4.2.** O fornecimento dos produtos será conforme a demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do setor responsável, por meio de requisição própria que será repassada à Contratada;

**4.3.** Por ocasião das Sessões e reuniões dos Vereadores, e demais eventos a Contratante repassará a requisição à Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário do evento;

**4.4.** As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurados à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do horário de realização da sessão ou reunião;

**4.5.** Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente, e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega, sob pena de inexecução contratual;

**4.6.** O fornecimento dos alimentos será efetuado na data da realização do evento, a Contratada obriga-se a entregar os produtos a que se refere este Termo de Referência, de acordo, estritamente, com as especificações aqui descritas;

**4.7.** Os lanches deverão ser entregues embalados em bandejas descartáveis, revestidas em papel insulfilm, dentro dos padrões de higiene;

**4.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Contratante rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 01 (uma) hora. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da Contratada;

**4.9.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade dos produtos e consequentemente aceitação;

**4.10.** A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos por funcionário da Contratante, por servidor designado para esse fim;

**4.11.** As bebidas deverão ser entregues refrigeradas e em temperatura adequada ao consumo;

*José Batista de Vasconcelos Junior*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A decisão de contratar uma empresa especializada para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios destinados aos lanches servidos em eventos, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e outras reuniões de interesse público realizadas nesta Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, por meio de dispensa de licitação, é justificada pela busca da proposta mais vantajosa. Essa abordagem se revela eficaz e atende às expectativas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

**5.2.** A contratação em questão está em conformidade com os preceitos jurídicos que autorizam despesas necessárias para o funcionamento desta Câmara Municipal, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes das reuniões mensais do plenário, bem como das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos e encontros de profissionais.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização será exercida por servidor indicado e formalmente designado pelo Presidente da Câmara, ao qual compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à Contratada, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

**6.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

**6.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

**6.4.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa;

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada detectado pela fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

**6.6.** A execução dos serviços será acompanhada por representante da Contratante, que deverá atestar a sua eficácia, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou validade, ou qualquer outra impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

*José Batista de Vasconcelos Jun*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

- 7.1.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade e perfeita condições;
- 7.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 7.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;
- 7.1.7. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;
- 7.1.8. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- 7.1.9. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 7.1.11. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;
- 7.1.12. Providenciar a substituição imediata, dos produtos que apresentarem alguma anormalidade;
- 7.1.13. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.1.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;
- 7.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 7.1.16. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.17. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 7.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.19. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

*Dir. Prot. de V.A. Paula Jun*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**7.1.20.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento;

**8.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

**8.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

**8.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**8.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

**8.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**8.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

**8.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**8.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**8.11.** Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos no fornecimento dos produtos;

### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

*José Batista do Vasconcelos Junior*





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1.** No caso em questão, não há viabilidade técnica nem vantajosidade econômica na adoção do parcelamento para a contratação. Além disso, a fragmentação da aquisição poderá resultar em riscos à adequação da entrega, especialmente se realizada por fornecedores distintos;

*José Batista de Vasconcelos Jun*

*[Assinatura]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**10.2.** Dessa forma, a contratação para o fornecimento de lanches poderá ser conduzida pelo critério de julgamento do menor preço global.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**11.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**11.3.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**11.4.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**11.5.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**11.6.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

**12.1.1.** 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo - Ficha: 000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer objetos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

*João Batista de Vasconcelos, Juun*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

**14.2.** Naquilo que for omissso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

**SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:** JOCILENE FÁVERO- Assistente Administrativo.  
**DATADO EM:** 04 de fevereiro de 2025.

*João Batista de Vasconcelos Junior*

*J*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 9815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

		<u>df</u>		
07	Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores cola e guaraná:	<b>Prefeitura Municipal de São Gabriel d Palha - ES</b> <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf</a>	UN	R\$ 13,00
08	Salgados de massa folhada - com recheios de frango, presunto e queijo, pesando aproximadamente 30 gramas cada.	<b>Câmara Municipal de Itarana - ES</b> <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf">contrato-anexo-288b7c0e0f4bdbcec2a60d79de7b78f4.pdf</a>	UN	R\$ 2,30
09	Sanduíche natural recheio de frango com cenoura ralada e alface - base 02 pães de forma tradicional.	<b>Não foi encontrado cotação de valor com produto similar</b>	-	-
10	Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos.	<b>Câmara Municipal de Itarana - ES</b> <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf">contrato-anexo-288b7c0e0f4bdbcec2a60d79de7b78f4.pdf</a>	UN	R\$ 4,99
11	Torta de pão de forma com recheio de frango	<b>Prefeitura Municipal de São Gabriel d Palha - ES</b> <a href="https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf">https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2006/arquivos/8D6D09D6BD344AEC1D82D244B4983C35.pdf</a>	KG	R\$ 51,64

Vale ressaltar que os valores apresentados acima são apenas estimativas. Por isso, é necessária a realização de uma pesquisa de preços no mercado e a publicação do aviso de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

*João Batista de Vasconcelos Jun*

0